

Orientações para o Ensino Remoto Emergencial – Campus Luziânia

[Este documento tem como função orientar as atividades acadêmicas de acordo com a Instrução Normativa nº 07/2020 PROEN/IFG](#)

Acesso ao ensino remoto

1. Das condições das/os estudantes para acessar as atividades síncronas e assíncronas

1.1 Caso as/os estudantes não tenham computadores ou dispositivos adequados para o ensino remoto, o IFG emprestará computadores ou similares ([Resolução n 20/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG. de 30 de julho de 2020 e EDITAL Nº 010/CAMPUS:LUZIÂNIA/IFG/2020](#)). Caso a internet da/o estudante seja **limitada**, os materiais devem ser disponibilizados da seguinte forma:

1.1.1 Armazenados em *pendrive*, caso a/o estudante tenha computador para acessá-los;

1.1.2 Impressos, caso a/o estudante não tenha computador e não tenha solicitado o empréstimo de equipamentos.

1.2. Caso as/os estudantes não possuam acesso à internet, nem disponham de equipamentos para acesso ao material didático em formato digital, será providenciada a entrega de material impresso com conteúdo equivalente ao disponibilizado nos materiais digitais do Moodle.

Observação: Deve-se orientar para que a internet seja utilizada somente para realizar as atividades síncronas e assíncronas.

2. Das condições das/os docentes para o acesso ao ensino remoto

2.1 Organização de espaços para o acesso controlado das/os docentes aos computadores e à internet do Campus:

2.1.1 O uso dos espaços deverá seguir os protocolos de saúde disponíveis em [orientações para o período de ensino remoto emergencial](#);

2.1.2 Serão disponibilizadas as salas de aula com computador e webcam **para os momentos síncronos**, sendo elas **S401B, S402, S403 e S404**. **A/o docente deverá fazer a reserva do espaço via SUAP e chegar com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para ajustes dos equipamentos;**

2.1.3. Será disponibilizada a **sala S506** como o ambiente de gravação de vídeos para os momentos assíncronos **A utilização desse ambiente será feita mediante reserva do espaço via SUAP com uma semana de antecedência;**

2.1.4. Caso seja da preferência da/o docente, outras salas de aula e espaços para acesso à internet do Campus poderão ser utilizados.

2.2. Reservas para os ambientes síncronos e assíncronos:

2.2.1 Para os momentos síncronos, as reservas deverão ser feitas via SUAP de segunda a sexta-feira no período matutino, vespertino* e noturno.

2.2.2 Para os momentos assíncronos, a reserva da Sala S506 deverá ser feita pelo SUAP no intervalo de terça-feira até às 12H de sexta-feira.

2.3. Sobre empréstimos de computadores:

2.3.1 Caso a/o docente desejar, será possível solicitar o empréstimo de computador [Memorando Circular nº05/2020](#)

* **A utilização no período vespertino poderá ser realizada até às 17H, já que após esse horário a higienização da sala é pela equipe de manutenção e limpeza até às 18H.**

Ensino

3. Sobre os momentos síncronos

3.1. O Docente, independentemente da carga horária da disciplina, deverá realizar **um momento semanal de atividade remota síncrona para cada uma de suas turmas**. A duração do encontro terá **no máximo 45 minutos de duração** para exposição e diálogo sobre o conteúdo. O intervalo de 15 minutos entre as aulas deverá ser respeitado;

3.2 . As atividades síncronas deverão ser planejadas em função do nível da modalidade de ensino, da natureza do conteúdo trabalhado e, sobretudo, das estratégias ou procedimentos didático-pedagógicos adotados, **respeitando o limite máximo de 45 minutos** de duração para sua realização;

3.3 O Google Meet será utilizado como ferramenta para as atividades síncronas.

4. Sobre as atividades assíncronas

4.1. As disciplinas de 4 H/A poderão passar somente o equivalente a **2 (duas) horas** de atividades assíncronas. Nesse período de 2 (duas) horas, deve ser contabilizado o tempo para a realização das atividades da disciplina, bem como o tempo para a/o estudante realizar todas as atividades acadêmicas;

4.2. As disciplinas de 2 H/A poderão passar somente o equivalente a **30 (trinta) minutos** de atividades assíncronas. Nesse período de 30 minutos, deve ser contabilizado não só o tempo da atividade em si, mas também o tempo para o aluno realizar todas as atividades acadêmicas;

4.3. A fim de complementar a carga horária da disciplina, a/o docente deverá contabilizar o tempo de estudos individuais do estudante.

Observação: Independentemente das horas lançadas na semana, sejam elas 3H/A ou 6H/A, somente as horas determinadas anteriormente poderão ser passadas em função da carga horária da disciplina (2H/A ou 4H/A).

5. Sobre a reposição dos momentos síncronos:

5.1. De forma síncrona, só poderá ser realizada nas janelas disponíveis nos horários da mesma semana do momento síncrono não realizado. A/os docentes poderão trocar o horário de sua disciplina naquela semana com outra/o docente, mediante ciência da Coordenação do Curso;

5.2. Caso não seja possível o encontro dentro da mesma semana do momento síncrono não realizado, a/o docente deverá disponibilizar material assíncrono sobre o conteúdo que seria abordado no momento síncrono;

5.3. Caso a/o docente tenha previsão de participação em atividades externas como congressos ou outros eventos acadêmicos coincidentes com o momento síncrono, deverá comunicar à Coordenação do Curso com antecedência de 7 dias úteis ao dia do encontro síncrono;

5.4. Quando for possível utilizar algum horário vago na mesma semana em que haveria o momento síncrono ou trocar de horário com outra disciplina para anteposições e reposições, a coordenação do Curso deverá ser comunicada, dar ciência do ocorrido e aprovar as mudanças.

5.5 Na impossibilidade de repor o momento síncrono na mesma semana, deve ser disponibilizado material assíncrono para compensar o conteúdo que seria ministrado na aula síncrona;

5.6. Em caso de apresentação de atestado, a/o docente não será obrigada/a a repor o encontro síncrono, porém deverá disponibilizar material assíncrono com conteúdo equivalente ao encontro síncrono não realizado assim que o período de afastamento por

atestado esteja terminado. Esse material deverá ser distinto do material assíncrono sempre disponibilizado com 3 dias úteis de antecedência conforme inciso III do artigo 17 da Instrução Normativa nº 07/2020.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

6. Sobre o atendimento extraclasse

6.1. Os atendimentos extraclasse dos Cursos Técnicos Integrados serão realizados no período vespertino, de acordo com o horário disponibilizado pela/o docente;

6.2. Os atendimentos extraclasse dos Cursos Superiores e da modalidade EJA poderão ser realizados após as 18H, excluindo-se o horário reservado para o momento síncrono, de acordo com o horário disponibilizado pelo docente;

6.3. A/o docente deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) horas semanais distribuídos em pelo menos em 02 (dois) dias por semana;

6.4. O atendimento aos estudantes acompanhados pelo NAPNE deve ser garantido;

6.5. A/O docente deverá criar o link via Google Meet para atendimento extraclasse e encaminhá-lo à CAPD para agendamento;

6.6. O agendamento deverá ser feito até a quinta-feira de cada semana, sempre com uma semana de antecedência

7. Sobre a Recuperação

7.1. Será aplicada apenas às/aos estudantes que não atingirem o rendimento mínimo,ou seja, nota 6,0 (seis) para aprovação no bimestre;

7.2. O processo de avaliação será determinado pela/o docente, incluindo a reabertura das atividades propostas no bimestre. Caso a/o docente verifique a necessidade, poderá disponibilizar atividade avaliativa assíncrona;

7.3. A/o estudante deverá ser avisado com o mínimo de cinco (5) dias úteis de antecedência (art. 33 da instrução normativa nº 07/2020).

8. Sobre o conselho de Classe

8.1 Será realizado de maneira remota com a participação das/os estudantes, docentes e técnicas/os. Os procedimentos seguirão a [INSTRUÇÃO NORMATIVA/PROEN Nº 02. DE 26 DE ABRIL DE 2016.](#)

9. Sobre as avaliações e as atividades

9.1. Se a/o estudante tiver problemas de acesso à internet e por esse motivo não conseguir realizar as atividades assíncronas, deverá entrar em contato com a/o docente da disciplina em até 3 dias úteis;

9.2. Caso o problema seja recorrente, o estudante deverá entrar em contato com a CAPD (capd.luziania@ifg.edu.br) e com respectiva Coordenação do Curso para verificar quais procedimentos serão indicados para que a/o estudante realize as atividades assíncronas;

9.3. Em relação aos momentos síncronos, a/o estudante ou a/o responsável deverá entrar em contato com a CAPD e com a respectiva Coordenação de Curso para justificar sua ausência na mesma semana. A ausência será justificada e não abonada conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 08.09 DE MARÇO DE 2018](#).

10. Sobre a oferta das dependências: de acordo com a [Nota Técnica nº 01 PROEN/IFG de 26/04/2016](#) e o artigo 29 da Instrução nº 07/2020 PROEN:

10.1. A dependência será realizada no intervalo de 4 semanas por bimestre, deverá ter no mínimo um encontro síncrono por bimestre;

10.2. A disciplina de dependência não deve ser realizada da mesma forma que as disciplinas regulares;

10.3. As atividades antes previstas como presenciais deverão ser realizadas de forma síncrona e as atividades antes previstas para serem realizadas como semipresenciais deverão ser realizadas de forma assíncrona.

11. Estudantes acompanhadas/os pelo NAPNE

11.1 A/o estudante acompanhado pelo NAPNE terá direito à adaptação de suas atividades e ao acompanhamento de acordo com sua necessidade;

11.2. A/o docente deverá procurar o NAPNE para orientações sobre as dificuldades e adaptações necessárias para cada estudante;

11.3. As atividades assíncronas deverão ser adaptadas às necessidades e à realidade da/o estudante;

11.4. As/os estudantes acompanhadas/os pelo NAPNE terão atendimento prioritário individualizado para a realização e acompanhamento das atividades dentro do horário de atendimento extraclasse disponibilizado pelo Docente.